



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

**EDITAL N. 02/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO REGULAR E
ALUNO ESPECIAL CURSO DE MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL**

RESUMO DO EDITAL

ANO	2026
SEMESTRE PARA INGRESSO	2027/1
COORDENADOR DO PROGRAMA	Prof. Dr. Cláudio Iannotti da Rocha
DATA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/09/26
Período de inscrições	18/09/26 a 01/10/26
VAGAS	37 vagas
Pedido de isenção	18 a 23/09/26
Resultado dos pedidos de isenção	25/09/26
Data para recurso do resultado dos pedidos de isenção	28/09/26
Resultado dos recursos dos pedidos de isenção	29/09/26
Homologação das inscrições	06/10/26
Data para recursos da homologação das inscrições	07/10/26
Homologação após recursos	08/09/26
Prova escrita (presencial) - Etapa 1	14/10/26
Divulgação do gabarito e da chave de correção - Etapa 1	15/10/26
Resultado parcial - Etapa 1	21/10/26
Período para recursos - Etapa 1	22 e 23/10/26
Resultado final - Etapa 1	28/10/26
Divulgação dos critérios complementares dos orientadores - Etapa 2	29 e 30/10/26
Depósito do Projeto de Pesquisa - Etapa 2	03/11/26
Resultado parcial - Etapa 2	10/11/26
Período para recursos - Etapa 2	11 e 12/11/26
Resultado final - Etapa 2	17/11/26
Proficiência em língua estrangeira - Etapa 3	19/11/26
Resultado parcial - Etapa 3	23/11/26
Data para recursos - Etapa 3	24/11/26
Convocação de suplentes para apresentarem certificado de proficiência (se houver eliminação na Etapa 3)	25/11/26
Proficiência em língua estrangeira - suplentes (se houver)	26/11/26
Resultado parcial – Etapa 3	27/11/26
Comissão de heteroidentificação - PRPPG/UFES	01/12/26
Resultado da comissão de heteroidentificação	02/12/26
Resultado final do Processo Seletivo	04/12/26
Previsão para matrícula	01 a 05/03/2027
CONTATO	pos.direito@ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

EDITAL N. 02/2026 - PPGDir/UFES

PROCESSO SELETIVO ALUNOS REGULAR E ESPECIAL

CURSO DE MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGDir/CCJE/UFES), torna pública as regras do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para o Curso de Mestrado (Acadêmico), com início das aulas no primeiro semestre letivo de 2027, observando o disposto no Regimento Interno do programa e no Regulamento Geral da Pós-Graduação (Resolução/CEPE/UFES n. 52/2023).

1.2 O PPGDir/UFES possui curso reconhecido pela CAPES, com área de concentração em Justiça, Processo e Constituição. O curso de Mestrado do PPGDir tem por objetivo desenvolver a capacidade de reflexão, investigação e atuação nos campos da docência e da pesquisa, a fim de proporcionar formação de qualidade ao pesquisador.

1.3 O PPGDir/UFES possui duas linhas de pesquisa:

Linha 1 - Sistemas de Justiça, Constitucionalidade e Tutelas de Direitos Individuais e Coletivos;

Linha 2 - Processo, Técnicas e Tutelas dos Direitos Existenciais e Patrimoniais.

1.4 Este edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no programa.

2. DO PÚBLICO

2.1 Estão aptos a participar do Processo Seletivo para o curso de Mestrado do PPGDir/UFES todos os portadores de diplomas de Bacharel em Direito, devidamente reconhecidos pelo MEC, bem como concluintes de graduação, desde que comprovem que realizaram a colação de grau até a data da matrícula no PPGDir/UFES.

3. DAS VAGAS

3.1 Para o curso de Mestrado em Direito Processual serão oferecidas 37 vagas, distribuídas conforme a Tabela 1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

TABELA 1

PROFESSORES	LINHA DE PESQUISA	VAGAS OFERTADAS
Adriana Pereira Campos	Linha 1	1
Augusto Passamani Bufulin	Linha 2	2
Cláudio Iannotti da Rocha	Linha 1	3
Cláudio Penedo Madureira	Linha 1	1
Clécio José Morandi de Assis Lemos	Linha 2	3
Eduardo Silva Bitti	Linha 2	2
Flavio Cheim Jorge	Linha 2	2
Francisco Vieira Lima Neto	Linha 2	2
Gilberto Fachetti Silvestre	Linha 2	2
Hermes Zaneti Junior	Linha 1	3
Marcelo Abelha Rodrigues	Linha 2	1
Ricardo Gueiros Bernardes Dias	Linha 1	2
Rodrigo Reis Mazzei	Linha 2	2
Sarah Merçon-Vargas	Linha 2	2
Tárek Moysés Moussallem	Linha 1	1
Thiago Ferreira Siqueira	Linha 2	3
Tiago Figueiredo Gonçalves	Linha 2	2
Trícia Navarro Xavier Cabral	Linha 1	1
Valesca Raizer Borges Moschen	Linha 1	2
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS:		37

3.1.1 O programa não possui obrigatoriedade no preenchimento total de vagas.

3.2 O preenchimento das vagas, obedecendo a Tabela 1, seguirá a política de ação afirmativa de inclusão, conforme previsto na Resolução n. 80/2024 – Cepe/UFES e na Portaria Normativa n. 09/2024 - PRPPG/UFES.

Para a modalidade de Ações Afirmativas será reservado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis, obedecendo a proporção determinada pela Portaria Normativa n. 09/2024 - PRPPG/UFES:

- (i) 38% para pessoas negras (pretas e pardas)
- (ii) 6% para pessoas com deficiência (PcD)
- (iii) 3% para pessoas indígenas e quilombolas
- (iv) 2% para pessoas travestis e transexuais
- (v) 1% para pessoas refugiadas

3.2.1 As demais vagas serão destinadas à ampla concorrência, não havendo destinação de vagas a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

título de demanda social.

3.2.2 Serão considerados aptos a concorrer às vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas) os(as) candidatos(as) autoidentificados(as) por meio do preenchimento de formulário constante do Anexo I da Resolução n. 80/2024 - Cepe/UFES, socialmente reconhecidos(as) como tais e incluídos(as) nas categorias preto e pardo segundo a classificação do IBGE.

3.2.2.1 O processo de verificação da autoidentificação dos(as) candidatos(as) a essas vagas será realizado pela comissão de heteroidentificação destinada a esse fim, nomeada pelo Gabinete da Reitoria (GR/UFES), sob gestão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UFES).

3.2.2.2 O processo de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma deste edital, em concordância com o calendário disponibilizado pela PRPPG, devendo ser realizado por todos os(as) candidatos(as) autoidentificados(as) que tenham sido aprovados na ETAPA 2.

3.2.2.3 Os(As) candidatos(as) que já passaram por comissões de verificação de autodeclaração para a entrada na graduação em Instituições Federais de Ensino, e foram aprovados(as) como cotistas, estarão isentos(as) de nova verificação, mediante comprovante emitido pela instituição de origem.

3.2.2.4 Caso o(a) candidato(a) seja desclassificado pela comissão de heteroidentificação da PRPPG/UFES, passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.2.3 Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) no momento da inscrição, devendo apresentar declaração de pertencimento expedida por lideranças indígenas de comunidades, associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos 1 (um) dos seguintes documentos: (i) registro civil com a identificação étnica; (ii) registro nacional de nascimento expedido pela FUNAI; (iii) comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; (iv) certidão de nascimento ou registro geral de identificação, indicando o local de nascimento em comunidade indígena. A autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, ambas obrigatórias, são feitas, respectivamente, por meio dos Anexo II e III da Resolução nº 80/2024 – Cepe/UFES.

3.2.4 Serão considerados(as) quilombolas os(as) candidatos(as) autodeclarados(as), por meio do preenchimento de formulário presente no Anexo IV da Resolução n. 80/2024 – Cepe/UFES e socialmente reconhecidos(as) como tais, por meio de declaração de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança local, conforme Anexo V da Resolução n. 80/2024 – Cepe/UFES.

3.2.5 Serão considerados(as) candidatos(as) com deficiência aqueles autodeclarados como tais, conforme Anexo VI da Resolução n. 80/2024 – Cepe/UFES, desde que apresentem laudo médico com código de deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), que deverá conter (i) o tipo e o grau de deficiência, (ii) a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas, (iii) o nome legível, assinatura, especialização, número de inscrição no CRM e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico emitente. Os documentos exigidos para cada caso são os seguintes: **(a)** Deficiência auditiva: exame de audiometria; **(b)** Deficiência visual: exame oftalmológico; **(c)** Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **(d)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas; **(e)** Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

3.2.5.1 O prazo de validade do laudo é de 180 (cento e oitenta) dias.

3.2.5.2 O laudo médico será avaliado por médico oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/UFES) e cabe a esse profissional a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica, se assim entender necessário.

3.2.6 Serão considerados(as) pessoas trans (travesti ou transexual) os(as) candidatos(as) autoidentificados(as) por meio do preenchimento de formulário constante do Anexo VII da Resolução n. 80/2024 – Cepe/UFES, ou que apresentarem a certidão de inteiro teor, no caso de pessoas que tiverem feito a retificação de registro civil, ficando garantida a adoção do nome social ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados.

3.2.7 Serão considerados(as) aptos(as) a concorrer às vagas destinadas a candidatos(as) refugiados(as) ou com visto humanitário aqueles(as) que apresentarem, no momento da inscrição, a comprovação de reconhecimento da condição de refugiado(a) pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) ou o protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei n. 9.474, de 22 de julho de 1997.

3.2.8 Na hipótese de não haver optantes aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de ação afirmativa, atendendo prioritariamente as categorias com maior número de inscritos. Caso não haja, serão direcionadas para a ampla concorrência.

3.2.9 Para o ingresso como aluno regular, a classificação dos(as) candidatos(as) e a reserva de vagas de que trata o item 3.2 serão apuradas sempre no âmbito das vagas do professor orientador pretendido, não havendo lista geral de classificação.

3.2.10 A relação das vagas reservadas às ações afirmativas, por professor orientador, observados o percentual mínimo previsto no item 3.2 e o número de candidatos(as) inscritos(as) em cada modalidade, será definida pela Comissão do Processo Seletivo e divulgada no site do PPGDir antes do início do prazo para depósito do projeto de pesquisa (Etapa 2).

3.2.11 Os(As) candidatos(as) optantes por ações afirmativas concorrerão inicialmente às vagas de ampla concorrência do professor orientador pretendido e, apenas se não alcançarem classificação suficiente nessa modalidade, passarão a concorrer às vagas a elas reservadas, na forma do art. 5º da Resolução n. 80/2024 – Cepe/UFES.

3.2.12 Havendo, em qualquer modalidade, número de candidatos(as) aprovados(as) superior ao de vagas a ela reservadas, os(as) excedentes concorrerão às vagas de ampla concorrência do professor orientador pretendido, observada a ordem de classificação.

3.2.13 Sobrevindo desistência, eliminação ou não efetivação da matrícula, a vaga será recomposta



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

na mesma modalidade em que originalmente ocupada, na forma dos itens 5.3.6 e 10.3, conforme o momento em que ocorrer.

3.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) concorrerão às bolsas de estudo eventualmente disponíveis, observados os critérios das agências de fomento (CAPES e FAPES) e as normas internas do PPGDir. A aprovação no processo seletivo não assegura o direito à concessão de bolsa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser efetuada, no período informado no cronograma disponível na página 01 deste edital, por meio do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) disponível em <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#>, com o preenchimento de todos os campos solicitados.

4.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) interessado(a) o completo e correto preenchimento do requerimento de inscrição (formulário eletrônico). O PPGDir/UFES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados por erros no preenchimento.

4.3 Ao requerimento de inscrição deverão ser incluídos os seguintes documentos (em formato pdf com no máximo 5MB cada):

- a) Cópia frente e verso de documento oficial com foto;
- b) Comprovante de pagamento e/ou declaração de isenção. O(A) candidato(a) contemplado(a) com a isenção da taxa de inscrição deverá anexar o documento “Resultado dos pedidos de isenção”, a ser publicado no site do PPGDir, conforme cronograma do edital.
- c) O candidato que se enquadrar nas condições abaixo poderá concorrer às vagas de Ações Afirmativas mediante apresentação de:
 - para pessoas negras (pretas e pardas) = Anexo I da Resolução n. 80/2024 - Cepe/UFES - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS).
 - para pessoas indígenas = Anexo II (AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(AS) INDÍGENAS) e Anexo III da Resolução n. 80/2024 - Cepe/UFES (DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO).
 - para pessoas quilombolas - Anexo IV (AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE QUILOMBOLA) e Anexo V da Resolução n. 80/2024 -Cepe/UFES (DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO).
 - para pessoas com deficiência (Pcd) = Anexo VI (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA) e Laudo médico conforme especificado no item 3.2.5.
 - para pessoas travestis e transexuais = Anexo VII (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS).
 - para pessoas refugiadas = Comprovação de reconhecimento da condição de refugiado(a) pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) ou o protocolo de solicitação de refúgio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

4.3.1 Será considerada inválida a inscrição realizada sem os documentos descritos nas letras a e b do item 4.3. A ausência dos documentos previstos na letra “c” não invalida a inscrição, mas implica a perda da condição de optante por ações afirmativas, passando o(a) candidato(a) a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

4.3.2 Em caso de envio de mais de uma inscrição referente ao mesmo CPF, o PPGDir irá considerar válida somente a última inscrição recebida.

4.4 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO - Em atendimento à Recomendação GAB-LLO n. 51/2007, que definiu normas do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição do processo seletivo para candidatos que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para o pagamento da taxa, o candidato ao Curso de Mestrado do PPGDir poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição no prazo fixado no cronograma, comprovando:

- a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022;
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022 e
- c) declarar formalmente essa condição, no formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

4.4.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico disponível em <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#>, juntamente com os documentos listados a seguir:

- a) declaração de imposto de renda do candidato ou de seu responsável, caso seja dependente, referente ao ano base de 2025 ou declaração de isenção;
- b) contracheque(s), declaração de salário, pensão ou aposentadoria do candidato, se houver;
- c) comprovação de que concluiu ou concluirá o curso de graduação em instituição pública de ensino ou em instituição privada na qualidade de bolsista (integral ou parcial);
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Único dos Programas do Governo Federal (Decreto n. 11.016/2022) atualizado nos últimos 2 (dois) anos.

4.4.2 A Comissão do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas, a fim de subsidiar a análise da condição do candidato e decidir sobre a concessão da isenção.

4.4.3 O resultado da análise da solicitação de isenção de pagamento será publicado no site do PPGDir em tempo hábil para pagamento e efetivação da inscrição caso ocorra o indeferimento do pedido de isenção.

4.4.4 Será concedida isenção ao(à) candidato(a) integrante de família de baixa renda, assim



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

considerada aquela com renda familiar mensal per capita não superior a meio salário mínimo, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022.

4.4.5 Os documentos relacionados no item 4.4.1 destinam-se à comprovação dos requisitos previstos no item 4.4 e deverão ser integralmente apresentados no prazo de solicitação da isenção.

4.4.6 Não será admitida, em sede de recurso, a juntada de documento que deveria ter instruído o pedido de isenção.

4.4.7 O(A) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de inscrição.

4.5 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - Para efetuar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá pagar a taxa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) via Portal PagTeseouro - Guia de Recolhimento da União (GRU) disponível no sítio eletrônico <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>, utilizando os códigos e instruções abaixo:

Órgão Arrecadador - **26234-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**
Unidade Gestora Arrecadadora - **153046-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**
Serviço - **014322-MESTRADO EM DIREITO PROCESSUAL-UFES (A001TY)**
CPF ou CNPJ do Contribuinte - **Inserir número do CPF**
Nome do Contribuinte - **Inserir Nome completo**
Número de Referência - **15349700250000119**
Competência - **09/2026**
Vencimento - **01/10/2026**
Valor Principal - **R\$250,00**
Valor Total - **R\$250,00**

4.5.1 Ao preencher os dados no Portal PagTeseouro, o(a) candidato(a) deverá atentar-se para as informações e códigos descritos acima. Em caso de erro no preenchimento, a inscrição não será aceita pelo PPGDir/UFES e o valor não poderá ser devolvido para o candidato.

4.5.2 O(A) candidato(a) deve atentar para o fato de que a Guia de Recolhimento da União tem vencimento em 1º de outubro de 2026, data anterior ao encerramento do período de inscrições. Recomenda-se, por isso, que o pagamento seja providenciado com a devida antecedência, uma vez que o Portal PagTeseouro não processa o pagamento de guia vencida.

4.6 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova, por exemplo, sala especial ou caderno de respostas com letras maiores. O candidato deverá assinalar no formulário de inscrição que é pessoa com deficiência, explicitando a necessidade de atendimento especial durante a realização da prova escrita. A condição declarada



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

deverá ser comprovada mediante apresentação de documento médico ou outro documento comprobatório idôneo. A concessão de condições especiais para a realização da prova não implica, por si só, o reconhecimento da condição de pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas reservadas pela modalidade de cotas.

4.7 Encerrado o período de inscrições, a Comissão do Processo Seletivo publicará, na data fixada no cronograma deste edital, a relação das inscrições deferidas e indeferidas.

4.7.1 A taxa de inscrição não será restituída, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo ou de erro imputável à Administração.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

RESUMO DAS ETAPAS OBRIGATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO		
ETAPA	ATIVIDADE	RESULTADO
ETAPA 1	Prova escrita de conhecimentos jurídicos (eliminatória)	Habilitado(a) ou Eliminado(a)
ETAPA 2	Análise do projeto de pesquisa e eventual aplicação de Critérios Complementares (eliminatória e classificatória)	Habilitado(a) ou Eliminado(a)
ETAPA 3	Comprovação de proficiência em idioma estrangeiro por meio da apresentação de certificado de aptidão em Língua Estrangeira (eliminatória)	Habilitado(a) para matrícula ou Eliminado(a)

5.1. ETAPA 1 – PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS JURÍDICOS

5.1.1 A prova escrita será dividida em dois blocos: (1) questões objetivas e (2) questões dissertativas.

- a) O primeiro bloco conterá 20 questões objetivas, no formato verdadeiro e falso, com peso de 0,25 pontos cada, totalizando 5,00 pontos.
- b) O segundo bloco conterá 04 questões dissertativas, devendo o(a) candidato(a) escolher apenas 02 questões para responder. Cada questão dissertativa tem pontuação de 2,5, totalizando 5,00 pontos. Somadas as questões objetivas e dissertativas eleitas pelo candidato, a prova terá o valor máximo de 10,00 pontos.
- c) Em caso de apresentação de mais de 2 (duas) respostas às questões dissertativas, a Comissão do Processo Seletivo examinará apenas as 2 (duas) primeiras respostas do candidato (segundo ordem cronológica). Por ter contrariado os termos do edital, o(a) candidato(a) será penalizado(a) com a diminuição de 1,00 ponto da nota obtida nas questões dissertativas.
- d) A Comissão do Processo Seletivo somente irá corrigir as questões dissertativas dos(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima de 2,5 pontos nas questões objetivas, ou seja, que tenham o acerto mínimo de 10 (dez) questões objetivas. Será eliminado o(a) candidato(a) que não alcançar a nota mínima de 2,5 nas questões objetivas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

- e) Também será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, nota 3,00 nas questões dissertativas.

5.1.2 A prova de conhecimentos jurídicos será aplicada no dia **14 de outubro de 2026**, quarta-feira, às 14 horas, com duração de 04 horas.

5.1.3 As questões objetivas e dissertativas serão formuladas com base na bibliografia discriminada no Anexo I deste edital.

5.1.4 A prova escrita observará obrigatoriamente as orientações constantes do Anexo III deste edital, cujo descumprimento acarreta as consequências ali previstas.

5.1.5 O gabarito das questões objetivas e a chave de correção das questões dissertativas serão divulgados no site do PPGDir na data fixada no cronograma deste edital.

5.1.6 O(A) candidato(a) poderá obter cópia digitalizada do seu caderno de respostas mediante solicitação à Secretaria do PPGDir pelo endereço eletrônico pos.direito@ufes.br.

5.2. ETAPA 2 – ANÁLISE DO PROJETO PESQUISA E APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS COMPLEMENTARES

5.2.1 Apenas os candidatos habilitados na prova escrita de conhecimentos jurídicos poderão concorrer à Etapa 2.

5.2.2 Na Etapa 2, os candidatos deverão optar por um dos orientadores mencionados na Tabela 1, concorrendo, assim, a uma das vagas por ele oferecida.

5.2.3 Cada candidato poderá optar por somente um orientador.

5.2.4 Os candidatos habilitados na Etapa 1 deverão preencher o formulário disponível no site <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#> para envio do Projeto de Pesquisa (em formato PDF), que será analisado pelo professor orientador pretendido. O professor poderá atribuir nota de 0 a 10, sendo exigida a nota mínima de 7,0 pontos para a habilitação do candidato para a Etapa 3. O resultado da Etapa 2 será divulgado no site do PPGDir <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#>

5.2.5 Os critérios utilizados pelo professor para análise do Projeto de Pesquisa são:

- a) Pertinência à linha de pesquisa indicada (eliminatório).
- b) Relevância jurídico-social do tema proposto.
- c) Adesão às pesquisas realizadas pelo orientador pretendido.
- d) Correção da linguagem e do conteúdo.
- e) Consistência e viabilidade do projeto proposto.

5.2.6 O projeto de pesquisa apresentado deverá conter até 20 (vinte) páginas (incluídas a capa, sumário e a bibliografia), espaço 1,5 entre as linhas, fonte Times New Roman tamanho 12, bem como:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

- a) Título.
- b) Nome do orientador pretendido.
- c) Apresentação do problema de pesquisa (incluindo justificativa e relevância).
- d) Pertinência da pesquisa com a área de concentração e linha de pesquisa de atuação do orientador pretendido.
- e) Objetivos da pesquisa.
- f) Referencial teórico para a abordagem do problema.
- g) Metodologia de investigação.
- h) Cronograma para 24 meses.
- i) Referências, contendo inclusive obras estrangeiras em uma das línguas aceitas para a comprovação de proficiência neste processo seletivo (item 5.3.1).

5.2.6.1 ADVERTÊNCIA. O intervalo entre a divulgação do resultado final da Etapa 1 e o termo final para o depósito do projeto de pesquisa é curto. Recomenda-se, por isso, que o(a) candidato(a) elabore o projeto de pesquisa com a devida antecedência, independentemente do resultado da Etapa 1. O prazo fixado no cronograma para o depósito do projeto não será prorrogado.

5.2.6.2 O projeto de pesquisa deverá identificar o(a) candidato(a) e o professor orientador pretendido.

5.2.7 O projeto de pesquisa deverá, obrigatoriamente, estar em concordância com a área de concentração e com a linha de pesquisa do professor orientador pretendido, sob pena de eliminação do processo seletivo.

5.2.8 Na Etapa 2, além do projeto de pesquisa, o orientador poderá aplicar um, alguns ou todos os critérios complementares de avaliação descritos a seguir:

- a) Entrevista presencial ou virtual, com a presença de 02 ou 03 docentes avaliadores. A entrevista será previamente marcada e será gravada pelo orientador. Neste caso, os(as) candidatos(as) serão notificados para a realização da entrevista (pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição), com no mínimo de 24 horas de antecedência.
- b) Aplicação de prova escrita, dissertativa ou objetiva, presencial ou remota, com bibliografia indicada pelo orientador.
- c) Avaliação do Currículo *Lattes* do candidato.
- d) Nota da Etapa 1.

5.2.9 O envio do projeto de pesquisa é obrigatório, ainda que o orientador pretendido adote outros critérios de avaliação complementares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

5.2.10 Adotado pelo professor orientador ao menos um dos critérios complementares previstos no item 5.2.8, a nota da Etapa 2 será obtida pela soma de: (a) a nota do projeto de pesquisa, com peso 5,00; e (b) a nota dos critérios complementares, com peso 5,00, correspondendo esta, quando adotado mais de um critério, à média aritmética simples das notas atribuídas em cada um deles. Não adotado nenhum critério complementar, a nota da Etapa 2 corresponderá exclusivamente à nota do projeto de pesquisa.

5.2.10.1 A nota mínima de 7,00 (sete) exigida no item 5.2.4 refere-se à nota final da Etapa 2, apurada na forma do item 5.2.10, e não isoladamente à nota do projeto de pesquisa.

5.2.11 Apenas a nota final da Etapa 2 será utilizada para fins de definição da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) às vagas de aluno regular, ressalvado o disposto nos itens 7.2 e 11.3.

5.2.12 Os critérios empregados por cada professor orientador para a seleção dos seus possíveis orientandos serão divulgados no site do PPGDir na data fixada no cronograma deste edital.

5.2.12.1 Os professores orientadores que não disponibilizarem os seus critérios à Secretaria do PPGDir com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data prevista para a divulgação não poderão empregar os critérios complementares previstos no item 5.2.8.

5.2.13 Caso um professor orientador não tenha candidatos(as) que o tenham indicado, ou não aprove candidatos(as) em número suficiente para preencher as vagas por ele ofertadas, as vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas a outro ou outros professores orientadores, na forma do item 5.2.14.

5.2.14 As vagas não preenchidas serão apuradas após a divulgação do resultado final da Etapa 3, ocasião em que a Coordenação do PPGDir consultará os professores orientadores sobre o interesse em recebê-las, observando-se as seguintes soluções:

- a) havendo vagas não preenchidas em número suficiente para atender a todos os professores orientadores interessados, todos receberão a vaga pretendida;
- b) havendo mais professores orientadores interessados do que vagas não preenchidas, a Coordenação do PPGDir realizará sorteio para a atribuição das vagas;
- c) restando vagas não preenchidas após o atendimento de todos os professores orientadores interessados, tais vagas não serão aproveitadas.

5.2.14.1 A vaga redistribuída na forma do item 5.2.14 conserva a modalidade de concorrência que lhe fora originalmente atribuída e será ocupada pelo(a) candidato(a) suplente mais bem classificado(a) do professor orientador que a receber. Tratando-se de vaga reservada às ações afirmativas, não havendo entre os suplentes daquele professor orientador candidato(a) optante por qualquer das modalidades, a vaga será destinada à ampla concorrência. Não havendo suplente, a vaga não será aproveitada. O(A) candidato(a) que vier a ocupar vaga redistribuída será convocado(a) para apresentar o documento comprobatório da proficiência, aplicando-se o disposto no item 5.3.6.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

5.3. ETAPA 3 – PROFICIÊNCIA EM IDIOMA ESTRANGEIRO

5.3.1 O candidato habilitado na Etapa 2 deverá comprovar proficiência em uma língua estrangeira (inglês, francês, italiano ou alemão) mediante a apresentação de certificado, declaração ou documento oficial equivalente emitido por uma das entidades relacionadas abaixo, do qual constem a identificação do(a) candidato(a), o exame realizado, a data de sua realização e o nível ou a pontuação obtidos. O rol abaixo é taxativo, não sendo aceito documento emitido por entidade nele não relacionada.

- a) CELI (CERTIFICADO DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA ITALIANA): serão aceitos exames de proficiência em italiano CELI 2 - B1.
- b) CILS (CERTIFICADO DE ITALIANO COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA): serão aceitos exames de proficiência em italiano CILS B1.
- c) DELF: serão aceitos exames de proficiência em francês DELF B1.
- d) GOETHE-ZERTIFIKAT: serão aceitos exames de proficiência em alemão Goethe-Zertifikat nível B1.
- e) IELTS: certificado válido no exame de seleção do IELTS com pontuação mínima de 4,5 pontos.
- f) EPLE (Exame de Proficiência em Leitura), Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras da UFSC (inglês, francês, alemão, italiano). Pontuação mínima: 7,0 (sete).
- g) NÚCLEO DE LÍNGUAS DA UFES: Declaração de Desempenho Individual em Compreensão de Leitura em Língua Estrangeira (inglês, francês ou italiano) do Núcleo de Línguas da UFES com nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. Também serão aceitos os certificados do exame realizado pelo iTEP (on-line e customizado para a UFES) com resultados iTEP B1 ou B2 ou C1 ou C2.
- h) TOEFL: são aceitos os seguintes certificados TOEFL, acompanhados das devidas pontuações mínimas:
 - Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-iBT (“Internet-Based Test”) com pontuação mínima de 50 pontos;
 - Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-PBT (“Paper-Based Test”) com pontuação mínima de 400 pontos;
 - Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-CBT (“Computer-Based Test”) com pontuação mínima de 140 pontos;
 - Certificado válido no exame de seleção de TOEFL-ITP (“Institutional Testing Program”) com pontuação mínima de 337 pontos.

5.3.1.1 O documento apresentado deverá estar dentro do seu prazo de validade ou, não havendo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

prazo de validade próprio, ter sido emitido nos 3 (três) anos anteriores ao termo final do prazo da Etapa 3.

5.3.1.2 Não há óbice a que o(a) candidato(a) apresente documento já utilizado em outro processo seletivo, observado o disposto no item 5.3.1.1.

5.3.2 Seguem os links oficiais das entidades certificadoras aceitos pelo PPGDir:

CELI - <https://www.unistrapg.it/en/certificati-di-conoscenza-della-lingua-italiana/centri-d-esame-celi>

CILS - <https://cils.unistrasi.it>

DELFL - <http://www.delfdalf.fr/index-pt.html>

GOETHE-ZERTIFIKAT - <https://www.goethe.de/ins/br/pt/spr/prf.html>

IELTS - <https://ieltsregistration.britishcouncil.org/choose-test>

EPL - <https://www.proficienciadlle.com/novo/>

NÚCLEO DE LÍNGUAS DA UFES - <https://nucleodelinguas.UFES.br/editais-1>

TOEFL - <https://www.pt.ets.org/toefl.html>

5.3.3 O processo seletivo do PPGDir/UFES não realiza aplicação de provas para emissão de certificados de proficiência e não possui vínculo com cronogramas das entidades certificadoras acima mencionadas.

5.3.4 Deverão apresentar o documento comprobatório da proficiência, no prazo mencionado no cronograma deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível em <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#>, apenas os candidatos aprovados na Etapa 2 e classificados dentro do número de vagas de cada professor orientador. Os candidatos aprovados e classificados como suplentes somente apresentarão o documento se e quando convocados, na forma do item 5.3.6.

5.3.4.1 O(A) candidato(a) poderá apresentar mais de um documento, prevalecendo o que lhe for mais favorável.

5.3.4.2 O documento deverá ser enviado em arquivo PDF legível, com no máximo 5MB. Constatado, dentro do prazo, que o arquivo enviado está corrompido ou ilegível, o(a) candidato(a) será comunicado(a) e disporá de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação, para o reenvio.

5.3.5 O(A) candidato(a) que não apresentar um dos documentos comprobatórios da proficiência em língua estrangeira descritos no item 5.3.1 deste edital, no prazo estipulado no cronograma, será eliminado do processo seletivo.

5.3.6 Em caso de eliminação de candidato(a) por não apresentação do documento comprobatório da proficiência, será convocado(a), para apresentá-lo, o(a) candidato(a) suplente subsequente do mesmo professor orientador, observada a modalidade de concorrência da vaga, passando a concorrer à Etapa 3.

5.3.7 ADVERTÊNCIA. O intervalo entre a divulgação do resultado final da Etapa 2 e o termo final para



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

a apresentação do certificado de proficiência é curto e, em regra, não é suficiente para que o(a) candidato(a) realize o exame e obtenha o documento nesse período. Recomenda-se, por isso, que o(a) interessado(a) providencie a comprovação de proficiência desde já, com a antecedência necessária. Os prazos fixados no cronograma para a Etapa 3 não serão prorrogados, seja qual for o motivo alegado, inclusive o atraso da entidade certificadora.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O cronograma deste processo seletivo está disponível na primeira página deste edital. As disposições deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. As alterações serão realizadas por errata ou pela divulgação de novo edital, e a informação atualizada será publicada no site do programa <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#>. Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela ciência de todas as etapas, datas, locais e horários de realização deste processo seletivo.

6.2 Os atos a cargo do(a) candidato(a) são praticados exclusivamente por formulário eletrônico, que permanece disponível até as 23h59 da data indicada no cronograma. Esses prazos não se prorrogam caso seu termo final recaia em sábado, domingo, feriado ou dia sem expediente na UFES.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Todos os resultados deste processo seletivo serão divulgados no site <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#>

7.2 Havendo empate no resultado final (dentro de cada classe), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- a) maior nota na Etapa 2;
- b) maior nota na Etapa 1;
- c) exercício atual do magistério de nível superior, excetuando-se escolas preparatórias para concurso e de aperfeiçoamento profissional;
- d) possuir pós-graduação *lato sensu* concluída.

7.3 Persistindo o empate, a vaga será sorteada em sessão pública, em dia e horário previamente informados no site do PPGDir <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#>

8. RECURSOS

8.1 Todos os recursos deverão ser fundamentados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, com exceção dos recursos referentes à Etapa 2, que deverão ser endereçados ao professor orientador pretendido, em até 48h após a divulgação dos respectivos resultados, salvo estipulação de data ou de prazo diverso no cronograma deste edital. Os recursos referentes à prova escrita não devem ser identificados, exceto pelo número sorteado. Os recursos devem ser enviados exclusivamente por formulário eletrônico específico, que estará disponível no site do PPGDir nas datas fixadas no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

cronograma deste edital.

8.2 Comprovada a indisponibilidade do formulário eletrônico, o recurso poderá ser apresentado, dentro do mesmo prazo, pelo endereço eletrônico pos.direito@ufes.br, com a juntada de captura de tela que demonstre a indisponibilidade.

8.3 Da decisão do recurso não cabe novo recurso nem pedido de reconsideração, ressalvada a correção de erro material.

8.4 Os erros materiais poderão ser corrigidos a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento, por decisão fundamentada da Comissão do Processo Seletivo, com a republicação do resultado correspondente e o destaque das alterações realizadas.

9. RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do processo seletivo consistirá na divulgação dos(as) candidatos(as) habilitados em todas as etapas (Etapas 1, 2 e 3) obedecendo o limite de vagas de cada orientador e com indicação da modalidade de concorrência de cada candidato(a). Também serão divulgados os(as) candidatos(as) suplentes, na forma do item 9.2.

9.2 Serão divulgadas, no resultado final, as listas de suplentes de cada professor orientador, em ordem decrescente de classificação e com indicação da modalidade de concorrência. As listas de suplentes por orientador terão validade até o último dia do período de matrícula e serão utilizadas para a convocação de que trata o item 10.3.

9.2.1 Para os fins da Seção 11, será divulgada, ainda, lista única de suplentes, reunindo os de todos os professores orientadores em ordem decrescente da pontuação obtida na prova de conhecimentos jurídicos, na qual serão também identificados(as), com a respectiva pontuação, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa 2 que tenham sido eliminados(as) exclusivamente na Etapa 3.

10. MATRÍCULAS

10.1 Os aprovados deverão efetuar a matrícula conforme instruções a serem divulgadas pela Secretaria do PPGDir, por e-mail, no período estipulado no calendário acadêmico vigente (2027/1), sob pena de eliminação do processo seletivo.

10.2 DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA: É necessário apresentar, por meio do formulário eletrônico para matrícula (<https://direito.ufes.br/pt-br/matriculas-ppgdir>), os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Diploma de graduação em Direito (frente e verso) ou Declaração de colação de grau;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais a ser obtido no endereço <http://www.tse.jus.br>;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

e) Certificado de reservista (quando aplicável).

10.2.1 Será eliminado da seleção o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, o diploma em Direito ou comprovante de colação de grau em Direito.

10.2.2 O diploma de graduação obtido no exterior somente será aceito se estiver convalidado por IES brasileira devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. Em hipótese alguma serão aceitas matrículas em desacordo com as exigências documentais fixadas neste Edital. A omissão de informações ou documentos obrigatórios pelo candidato resultará no imediato indeferimento de sua matrícula.

10.3 Sobrevindo desistência, eliminação ou não efetivação da matrícula por candidato(a) aprovado(a), será convocado(a) para a vaga o(a) suplente subsequente do mesmo professor orientador, observadas a modalidade de concorrência e a ordem de classificação, desde que a convocação e a matrícula ocorram até o último dia do período de matrícula.

11. ALUNOS ESPECIAIS

11.1 Observado o resultado final do processo seletivo, o PPGDir poderá disponibilizar aos(às) candidatos(as) indicados(as) no item 11.3 vagas para matrícula na condição de aluno especial, em número correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do total de vagas destinadas ao ingresso de alunos regulares, observado o limite de vagas efetivamente disponível nas disciplinas ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDir).

11.2 Para fins de cálculo do limite previsto no item 11.1, quando a aplicação do percentual resultar em número fracionário, o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

11.3 Poderão concorrer às vagas destinadas a alunos especiais somente os(as) candidatos(as) indicados(as) neste item: os(as) classificados(as) como suplentes no resultado final do processo seletivo e os(as) aprovados(as) na Etapa 2 que tenham sido eliminados(as) exclusivamente na Etapa 3. A convocação observará a ordem da lista única de que trata o item 9.2.1, sendo convocados(as) prioritariamente os(as) candidatos(as) com a maior nota na prova de conhecimentos jurídicos. Aos(Às) eliminados(as) na Etapa 3 não se exigirá, para a matrícula como aluno especial, a comprovação de proficiência em língua estrangeira.

11.4 A disponibilização de vagas para alunos especiais somente será realizada após o encerramento do período de matrícula dos candidatos aprovados para as vagas destinadas aos alunos regulares, conforme o calendário acadêmico vigente, ocasião em que o PPGDir verificará a existência de vagas remanescentes nas disciplinas a serem ofertadas no respectivo período letivo.

11.5 Havendo disponibilidade de vagas, o PPGDir comunicará aos(às) candidatos(as) indicados(as) no item 11.3, por meio do endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição, o quantitativo de vagas disponível em cada disciplina, bem como as demais informações necessárias à manifestação de interesse e à efetivação da matrícula na condição de aluno especial.

11.6 Em caso de empate na pontuação obtida na prova escrita, será considerada, para fins de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

desempate, a maior pontuação obtida no projeto de pesquisa.

11.7 A disponibilização de vagas para alunos especiais fica condicionada à existência de vagas remanescentes nas disciplinas ofertadas pelo PPGDir após a matrícula dos alunos regulares, não constituindo direito à matrícula em disciplina específica nem assegurando a oferta de vagas em todos os períodos letivos ou em todas as disciplinas.

11.8 Os Alunos Especiais convocados somente poderão cursar uma (1) disciplina por semestre letivo.

11.9 Os Alunos Especiais convocados não passarão por banca de heteroidentificação.

11.10 A condição de aluno especial não confere vínculo como aluno regular do curso de Mestrado e não implica direito automático ao ingresso no programa, devendo o candidato, caso tenha interesse em ingressar como aluno regular, submeter-se a processo seletivo próprio, nos termos do respectivo edital.

11.11 A condição de aluno especial não confere direito à diploma de mestrado ou doutorado.

12. COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A Comissão do Processo Seletivo do presente certame é composta pelos seguintes membros titulares: Prof. Dr. Thiago Ferreira Siqueira (Presidente); Profa. Dra. Adriana Pereira Campos e Prof. Dr. Tiago Figueiredo Gonçalves.

13. CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão julgados pelos membros da Comissão do Processo Seletivo e, havendo necessidade, serão encaminhados para decisão do Colegiado Acadêmico do PPGDIR/UFES.

14. INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

14.1 As informações pertinentes ao presente processo seletivo serão publicadas no site do programa <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#>. Para informações complementares e não previstas no presente edital será disponibilizado atendimento somente por meio do correio eletrônico pos.direito@ufes.br.

Vitória/ES, 04 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Cláudio Iannotti da Rocha
COORDENADOR DO PPGDir/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA DA PROVA ESCRITA

A prova escrita versa sobre temas de Direito Processual contemplados na bibliografia abaixo:

DIAS, Ricardo Gueiros B.; GUZANSKY, C.M.P. Elementos da Ratio Decidendi, Fatos Materiais, Solução Jurídica e Motivação Justificatória. In: BUFULIN, Augusto Passamani; JORGE, Flávio Cheim; MATTOS, Marianne Júdice de Mattos (Org.). **Estudos em Homenagem ao Professor Manoel Alves Rabelo**. 1ª ed. Belo Horizonte: Conhecimento, 2023, p. 243-258.

JORGE, Flávio Cheim; SIQUEIRA, Thiago Ferreira. **Recursos cíveis: teoria geral e recursos em espécie**. 2ª. Ed. Salvador: Juspodivm, 2026. Cap. 13 (p. 513-566)

GONÇALVES, Tiago Figueiredo. **O procedimento comum no processo de conhecimento: da petição inicial à sentença**. Londrina: Thoth, 2025. Cap. 11 (p. 295-355).

MAZZEI, Rodrigo. Ensaio sobre a multipolaridade e o policentrismo (com projeção aos conflitos internos do inventário causa mortis). **CIVIL PROCEDURE REVIEW**, v. 14, p. 43-64, 2023. Homepage: <https://www.civilprocedurereview.com/revista/article/view/260>

SILVESTRE, Gilberto Fachetti; SIMOES, Eduardo Figueiredo . A fruição antecipada de bens pelo herdeiro durante o inventário judicial: pontos controvertidos do parágrafo único do artigo 647 do Código de Processo Civil. **SCIENTIA IURIS (ONLINE)**, v. 27, p. 151-169, 2023. Homepage: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/iuris/article/view/47156>.

ZANETI JR., Hermes. O Case Management e as European Rules of Civil Procedure: Uma Análise à Luz da Experiência Brasileira do Código de Processo Civil de 2015. **IUS DICTUM**, v. 7, p. 11-24, 2022.

OBSERVAÇÕES: Os textos poderão ser disponibilizados em PDF no site <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#>, mas, em linha de princípio, o PPGDIR/UFES não se responsabiliza em disponibilizar as obras e artigos para os candidatos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO II

ORIENTAÇÃO BIBLIOGRÁFICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

BARROS, A. D. J. P. D.; LEHFELD, N. A. D. S. **Projeto de Pesquisa: propostas metodológicas**. 18 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

GOLDENBERG, M. A arte de pesquisar. **Como fazer pesquisa qualitativa em ciências sociais**. Rio de Janeiro: Record, 1997.

KAHLMAYER-MERTENS, R. S. E. A. **Como elaborar projetos de pesquisa: linguagem e método**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

LUNA, S. V. D. **Planejamento de pesquisa**: uma introdução. São Paulo: EDUC, 2002.

OBS: O PPGDIR/UFES não se responsabiliza pela disponibilização das obras para os(as) candidatos(as).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS JURÍDICOS

- a) Somente terão acesso à sala para realização da prova os(as) candidatos(as) portadores de documento de identificação com foto.
- b) Não terá acesso à sala o candidato que chegar após o horário previsto para início da prova, ou seja, após às 14 horas.
- c) A prova deverá ser respondida exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul.
- d) Serão fornecidos 1 (um) caderno de questões e 1 (um) caderno de respostas para cada candidato(a). Assim que autorizada a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá conferir se o caderno de questões contém algum defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova, para que seja devidamente substituído. Não serão oferecidas folhas adicionais para o caderno de respostas.
- e) No momento da realização da prova escrita, o(a) candidato(a) não poderá se ausentar da sala com o caderno de questões, exceto se deixar a sala nos últimos 60 minutos que antecedem o horário de término da prova.
- f) É vedada a consulta a qualquer material, inclusive conferência de legislação seca, sob pena de eliminação.
- g) Não será admitido o uso de celular, computador portátil ou qualquer outro equipamento eletrônico que armazene, receba ou transmita informações.
- h) Não será permitido o empréstimo de qualquer espécie de material entre os(as) candidatos(as) durante a realização da prova.
- i) Não será permitida qualquer forma de comunicação entre os(as) candidatos(as) durante a realização da prova.
- j) Antes do início da prova, cada candidato(a) sorteará um código numérico que será disponibilizado pelo fiscal do PPGDir/UFES, de maneira a impedir a identificação dos candidatos durante o processo de correção e análise de recursos.
- k) Será eliminado o(a) candidato(a) que realizar qualquer marcação em sua prova que possibilite a identificação (por exemplo: traços, sublinhados, marcas, borrões, mudança de cores ou tonalidades das canetas etc.).
- l) Será eliminado o(a) candidato(a) que redigir as questões dissertativas com caligrafia de difícil compreensão.
- m) É de responsabilidade do candidato marcar o código numérico sorteado no caderno de respostas, assim como anotá-lo em rascunho pessoal e na lista de presença, pois os códigos não serão divulgados posteriormente.
- n) O local de aplicação da prova será divulgado no site <https://direito.ufes.br/pt-br/conteudo/aluno-regular-2027#> em até 48h antes da sua aplicação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL

- o) Os 03 últimos candidatos(as) deverão permanecer em sala aguardando até que os(as) três concluam a prova, a fim de acompanharem o fechamento dos envelopes e assinarem a Ata de Sala.